



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO**
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.256, de 18 de abril de 2022.

**ALTERA OS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº
998, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 998, de 21.12.2020 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º A Prefeitura do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, terá em sua estrutura administrativa as seguintes Secretarias:

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal.

Art. 3º A presente lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 19 de abril de 2022.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL